ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 57/2022 – GP

Nova Cruz/RN, em 21 de março de 2022.

A Sua Excelentíssima Sr.
[redacted]
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar a **Lei nº1.395/2022** do Poder Legislativo que, **DENOMINA DE CARMOSINA LIZETE DE OLIVEIRA, A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA NESTOR MARINHO, SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Sancionada.

Nada mais para o momento. renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 24/03/2022

Praça Luiz José Moreira, nº185- Centro - Nova Cruz- RN – CEP: 59.215-000 - Fone: (84) 3281 – 5802
E-mail: [redacted]

Ao Excelentíssimo Sr.
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhor Presidente.

Sanciono o Projeto de Lei nº **01/2022** de autoria do Poder Legislativo que, DENOMINA **DE CARMOSINA LIZETE DE OLIVEIRA, A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA NESTOR MARINHO, SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Que passa a ser **Lei Nº 1.395/2022.**

Nova Cruz/RN, em 21 de março de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.395/2022

DENOMINA DE CARMOSINA LIZETE DE OLIVEIRA, A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA NESTOR MARINHO, SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1°. Denomina de Carmosina Lizete de Oliveira, a praça localizada na Rua Nestor Marinho, bairro São Sebastião, neste municipio.

Art. 2°. Faz parte integrante desta Lei, o mapa da referida via pública e histórico do homenageado.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 21 de março de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

CARMOSINA LIZETE

Carmosina Lizete de Oliveira, Nascida no dia 19 de março de 1928, na cidade de Santo Antônio RN, estado do Rio Grande do Norte, seu pais chamavam-se Marcolino da Silva e Clemência Maria, aos 18 anos de idade se casou-se com Cicero Alves Pereira e foram mora no sitio Lagoa dos Currais Municipio de Nova Cruz RN, ambos construíram uma família, foi mãe de 9 filhos onde criou 3 filhos homens, e adotou 1 menino e 1 menina, e adotou para vida deixou 17 netos. 7 Biz netos.
No Sitio lagoa dos currais trabalhou na agricultura que foi uma luta na reforma agrária, ao longo do tempo vieram mora na cidade de Nova Cruz RN.
Depois de um tempo compraram uma casa na cidade de Nova Cruz RN, na Rua 18 de abril, onde moraram por muitos tempos mais continuaram trabalhando na Agricultura.
No dia 11 de junho de 2014, as 19:40 horas. A mesma veio a falecer aos 78 anos de idade, uma guerreira trabalhadora e muito alegre humilde simples mulher de muita FÉ em DEUS.
Em nome da família, o nosso muito obrigada.

R. Nestor Marinho



-6.477304685542753, -35.43252216825939

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 25 de Março de 2022 - Ano X - Edição 2175 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1
PODER EXECUTIVO

LEI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.395/2022

DENOMINA DE CARMOSINA LIZETE DE OLIVEIRA, A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA NESTOR MARINHO, SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Denomina de Carmosina Lizete de Oliveira, a praça localizada na Rua Nestor Marinho, bairro São Sebastião, neste município.

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei, o mapa da referida via pública e histórico do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 21 de março de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal